



FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Edição 911

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976

03 de janeiro de 2021



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131. 2º andar, Presidente Costa e Silva – C.P.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6655 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A alínea “e”, do inciso IV, do artigo 2º, do Decreto nº 978, de 02/12/2008, alterado pelo Decreto nº 2454, de 26/03/2012, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos funcionários e servidores públicos, ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Itaperuna-RJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

“e) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos em prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, concedidos pelas instituições referidas no item III do artigo 4º.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 08 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6659 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 913, de 22 de dezembro de 2020, e conforme Processo Administrativo nº 20.145/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
251	20.09.12.361.0188.2.023	351 - FUNDEB 40%	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Secretaria Municipal de Educação	100.000,00
252	20.09.12.361.0188.2.023	352 - FUNDEB 60%	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Secretaria Municipal de Educação	80.000,00

254	20.09.12.361.0188.2.023	352 - FUNDEB 60%	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	1.150.000,00
TOTAL							1.330.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$	
253	20.09.12.361.0188.2.023	351 - FUNDEB 40%	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Secretaria Municipal de Educação	120.000,00	
326	20.09.12.365.0190.2.116	352 - FUNDEB 60%	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Secretaria Municipal de Educação	530.000,00	
328	20.09.12.365.0190.2.116	352 - FUNDEB 60%	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Secretaria Municipal de Educação	680.000,00	
TOTAL							1.330.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 16 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6660 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 913, de 22 de dezembro de 2020, e conforme Processo Administrativo nº 18.450/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 1.785.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
736	20.23.08.122.0486.2.389	100 - RP	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	465.000,00
738	20.23.08.122.0486.2.389	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	260.000,00
739	20.23.08.122.0486.2.389	100 - RP	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	535.000,00
758	20.23.08.243.0486.2.091	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	75.000,00
768	20.23.08.244.0486.2.390	100 - RP	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	275.000,00
790	20.23.08.244.0486.2.391	100 - RP	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	85.000,00
792	20.23.08.244.0486.2.391	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	90.000,00



TOTAL 1.785.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **RS1.785.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação RS	
43	20.01.04.122.0021.2.002	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	Secretaria Municipal de Gabinete	376.000,00
62	20.01.04.122.0021.2.006	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração	310.000,00
70	20.02.04.129.0030.2.008	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Receita	Secretaria Municipal de Receita	432.000,00
80	20.04.04.123.0021.2.009	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda	Secretaria Municipal de Fazenda	237.000,00
106	20.04.09.272.0495.2.103	100 - RP	3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e Ref. dos Militares	Encargos com inativos e pensionistas	Secretaria Municipal de Fazenda	430.000,00
TOTAL						1.785.000,00	

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 16 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6661 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 913, de 22 de dezembro de 2020, e conforme Processo Administrativo nº 19.587/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS	
431	20.16.17.512.0447.2.400	100 - R. P.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Tratamento de água potável nos Distritos e Município	Secretaria Municipal de Ambiente	30.000,00
TOTAL						30.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação RS	
458	20.16.18.541.0325.2.024	100 - R. P.	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção e Conservação dos Cemitérios Municipais	Secretaria Municipal de Ambiente	15.000,00
478	20.16.18.541.0325.2.407	100 - R. P.	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Gerenciamento, Monitoramento, Manutenção e Fiscalização das Unidades de Conservação	Secretaria Municipal de Ambiente	15.000,00
TOTAL						30.000,00	

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 16 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6662 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 913, de 22 de dezembro de 2020, e conforme Processo Administrativo nº 20.494/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **RS 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS	
3199	20.09.12.361.0188.2.023	307 - FNDE / MEC	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	132.000,00
TOTAL						132.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **RS132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação RS	
226	20.09.12.361.0025.1.252	307 - FNDE / MEC	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Ampliação de Escolas	Secretaria Municipal de Educação	132.000,00
TOTAL						132.000,00	

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 22 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 6608 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor o **Conselho Municipal de Educação de Itaperuna-RJ**, com efeitos a partir de 01/12/2021, como representante do Poder Público Municipal, a servidora **MARIA APARECIDA DE FIGUEIREDO**, ficando afeto ao que estabelece a Lei nº 046, de 30 de setembro de 1997, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 06 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 6609 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 16.349/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ALEXSSANDRO RIBEIRO DA SILVA** – atendente, código QP/HFS-537/20 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de novembro de 2021 e término em 01 de novembro de 2022.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 6614 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR **KTHELLY SILVA SILVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO COORDENADOR MÉDICO DO POSTO RAUL TRAVASSOS** – simbologia **CC 02**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/01/2022.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 10 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 6615 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 2188/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER à servidora **GERMANA FARIA MACHADO** – professor de 1ª a 4ª série, código QP/MEC-102/129 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, **com início em 02 de fevereiro de 2022 e término em 02 de maio de 2022.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 6616 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 12.528/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **MARCOS TINO CO DE OLIVEIRA** – médico, código QP/HFS-501/09 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 06 (seis) meses, **com início em 20 de dezembro de 2021 e término em 20 de junho de 2022.**

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 6617 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 14.640/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º - C O N C E D E R à servidora **MARIA ANUNCIATA DEMÉTRIO MERIDA** – professor de matemática e ciência físicas e biológicas, código QP/MEC-113A/18 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses, **com início em 02 de dezembro de 2021 e término em 02 de março de 2022**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 6618 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - N O M E A R uma **Comissão Organizadora de Festa da Confraternização Natalina dos Servidores Municipais de Itaperuna**, que se realizará no dia 17/12/2021, no Centro Poliesportivo, composta dos membros abaixo relacionados, **sob a presidência do primeiro**, a saber:

- I. **José Maria Guimarães** – Secretário Municipal de Esporte e Lazer (Presidente);
- II. **Marcelo Ferreira da Silva** – Subsecretário Municipal de Governo;
- III. **David do Nascimento Cunha** – Diretor de Transporte, Leilões e Patrimônio;
- IV. **Luciana Terra Lannes Bussade** – Subsecretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação;
- V. **Viviane Bastos Machado** – Presidente da Funita.

Art. 2º - A Comissão Organizadora nomeada no artigo anterior tem poderes para receber doações, suplementos e direcionamentos na Confraternização de que trata esta Portaria.

Art. 3º - Deverá a presente Comissão Organizadora prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término das festividades, com relatório detalhado das receitas e despesas efetuadas para a concretização da Confraternização.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 14 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 6619 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 690/2021, fls. 77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o servidor **FÁBIO BARBOSA DA SILVA** para compor a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 6598, de 30/11/2021, como presidente, em substituição à servidora **ADENILZA RIBEIRO SILVA RAMOS DA FONSECA**.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 16 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 6620 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 1710/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º - C O N C E D E R à servidora **SONIA MARIA MACHADO BARRETO** – professor de pré-escolar, código EM-604/06 – nos termos do artigo 81, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 15 (quinze) meses, **com início em 01 de fevereiro de 2022 e término em 01 de maio de 2023**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 16 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 6621 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 18.249/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUNA-RJ**, como representantes de entidades legalmente constituídas, com vigência a partir de 19/10/2021, os conselheiros abaixo relacionados, ficando afeto ao que estabelece a Lei nº 046, de 30 de setembro de 1997, que dá nova redação à Lei nº 035, de 22 de abril de 1996, que criou o referido Conselho, a saber:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS:

- **Claudina de Paula Dias Gomes** – Representante dos Sindicatos relacionados à Educação;
- **Marivete Pontes Figueiredo** – Representante dos Clubes de Serviço;
- **Maria da Penha Sgró** – Representante das Instituições Filantrópicas Educacionais.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 17 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 6622 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e em virtude dos feriados nos dias 25 de dezembro de 2021 e 01 de janeiro de 2022, respectivamente, Natal e Confraternização Universal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSIDERAR** facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias **24 e 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º - O expediente será normal, entretanto sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 17 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 6623 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **VITOR HUGO BRUM RIBEIRO FRAGA** – agente administrativo, código QP/SA-402/08 – para exercer a Função de Confiança de **ASSESSOR DO COORDENADOR DO PROTOCOLO GERAL** – simbologia **FC 07**, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de **01/12/2021**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 17 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itaperuna

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA SMS nº 078 de 17 de novembro de 2021.

Institui Comissão de Acompanhamento dos Termos Aditivos/Contratos ao Chamamento Público n.º01/2018, entre o Município de Itaperuna e aos Prestadores de Serviços de Saúde ao SUS pela SMS de Itaperuna.

Considerando o Processo Administrativo nº 1818/2018;

Considerando a Portaria/SMS nº de 6564 de 29 de outubro de 2021.

A Secretária Municipal de Saúde de Itaperuna/RJ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Adriana de Oliveira André, matrícula nº 4904, lotada no NCAA/SMS, como fiscal dos Termos Aditivos/Contratos do Chamamento Público nº001/2018;

Art. 2º- Designar membros no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para composição da Comissão de Acompanhamento dos Termos Aditivos/Contratos ao Chamamento Público celebrado entre o Município de Itaperuna e Prestadores de Serviços em Saúde, pela SMS de Itaperuna, que visa a contratualização com o Sistema Único de Saúde;

Art. 3º- Acompanha esta Portaria a composição da Comissão, conforme estabelecido nesta Secretaria Municipal de Saúde, composta por membros para auxiliar a fiscalização dos contratos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Adriana de Souza Poly.
Antônio Marcos Ramos de Aguiar.



Clarissa Armond Vicente Rangel.
Daniel Muniz da Costa.
Iгнаel Muniz Rosa.
Ozilane Carvalho Vieira Bernardo.

Art. 4º - O acompanhamento dos referidos Termos Aditivos/Contratos terão a anuência e supervisão de todos os representantes Auditores da SMS de Itaperuna, lotados no NCAA/SMS.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


ADRIANA BEATRIZ LEVONE AFFONSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

LEI COMPLEMENTAR Nº 990 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º - Ficam submetidos ao Regime Jurídico Único, instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores do Município de Itaperuna e suas Autarquias e Fundações Públicas.

§ 1º - Os empregos públicos ocupados pelos servidores incluídos no regime instituído por esta Lei ficam transformados em cargos públicos, na data de sua publicação.

§ 2º - Os servidores de cargo efetivo celetista que passarem para o Regime Estatutário terão direito aos benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaperuna.

§ 3º - Não serão inscritos no RPPS de Itaperuna os servidores celetistas que já se aposentaram perante o RGPS, ou tenham mais de 68 (sessenta e oito) anos de idade.

Art. 2º - Os servidores de cargo efetivo celetistas integrados ao Regime Estatutário, instituído pela presente Lei, terão ingresso automático ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, dentro das condições legais com carência de 7 (sete) anos para concessão de benefícios programados (aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade e aposentadoria compulsória).

Art. 3º - Os servidores/empregados públicos celetistas integrados ao regime estatutário instituído pela presente Lei, terão como regras para concessão de benefícios programados (aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez e aposentadoria compulsória), as previstas na Constituição Federal respeitando sua data de ingresso no serviço público municipal.

Art. 4º - A transformação do Regime Jurídico dos empregos públicos em cargos públicos não importará em aumento ou redução de quaisquer direitos e vantagens adquiridos no âmbito administrativo e judicial.

Art. 5º - Os servidores de cargo efetivo celetistas integrados ao Regime Estatutário, instituído pela presente Lei, terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da presente para desistir da transformação, através de ofício disponibilizado pela Secretaria de Administração, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - O teto do funcionalismo municipal é o previsto na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB).

Art. 7º - O Poder Público Municipal deverá promover no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a devida atualização do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaperuna - Lei Municipal nº 083/1976, de modo a adequá-lo à dinâmica administrativa implementada com o advento desta Lei.

Art. 8º - Fica dada nova redação ao § 2º do artigo 75, da Lei nº 169/2002, que passa ser

a seguinte:

“§ 2º - As aposentadorias e pensões concedidas pelo Executivo e pelo Legislativo, correrão por conta do Tesouro Municipal; as posteriores, cumprido a carência prevista no artigo 75 da Lei nº 169/2002, alterada pelas Leis nºs 202/2003 e 847/2018, correrão por conta do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, a concessão e o pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte”. (NR)

Art. 9º - O Poder Público Municipal criará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, uma Comissão para elaboração do Plano de Cargos e Salários dos servidores municipais, que será elaborado no prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável excepcionalmente por 180 (cento e oitenta) dias e encaminhado à Casa Legislativa.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 21 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 991 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Município de Itaperuna a implementar o Regime de Previdência Complementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Município de Itaperuna-RJ autorizado a implementar, através de Lei Complementar, respeitado o prazo estabelecido na Emenda Constitucional nº 103/2019 (até março/2022), o **REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 21 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 992 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Autoriza a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos municipais vinculados ao Poder Executivo em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ decreta e eu, prefeito municipal,



sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal:

- I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal;
- II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do vencimento.

Art. 2º - A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de férias escolares a ser definido pela Administração.

Art. 3º - Durante as férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito e no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente.

Art. 4º - O direito à percepção pelo substituto, somente ocorrerá se o ocupante do cargo gozar férias pelo período integral de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal – LOA, do respectivo exercício.

Art. 6º - O 13º (décimo terceiro) salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 21 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 993 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do Município de Itaperuna com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Itaperuna com o **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, com vinculação dos pagamentos das parcelas ao Fundo de Participação dos Municípios, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 113/2021.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 27 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 994 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 881, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, MODIFICANDO A DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA PROCURADOR GERAL DA CÂMARA, ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSESSOR PARLAMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Altera a denominação do cargo de Assessor Jurídico DAS-3, que passa a ser Procurador Geral da Câmara Municipal, DAS-4, com direito ao nível Universitário, sem representação, do Anexo IV da Lei Complementar nº 881, de 11 de dezembro de 2019, que passa a ter as seguintes atribuições:

§ 1º - A Procuradoria Geral é um órgão subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, competindo-lhe o assessoramento ao Presidente, a Mesa Diretora e os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal, no estudo, interpretação e solução das questões jurídico-administrativas e legislativas, pronunciando através de informações e pareceres escritos sobre os processos que lhe forem submetidos.

§ 2º - A Procuradoria Geral da Câmara compete as seguintes atribuições:

I - Coordenar todas as atividades de assessoria, relacionadas com o controle dos processos destinados à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal;

II - Elaborar o controle dos processos que forem encaminhados à Mesa Diretora e às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal;

III - Assessorar na elaboração de Projetos de Leis, Decretos Legislativos e de Resolução, quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal;

IV - Elaborar pareceres escritos nos processos que lhe forem encaminhados pelo Presidente da Câmara Municipal;

V - Coordenar as informações sobre Leis e Projetos Legislativos Federais e Estaduais, dando ciência ao Presidente da Câmara dos que encerram assuntos relevantes para o Município;

VI - Representar a Câmara Municipal em Juízo, ativo e passivamente;

VII - Orientar a Mesa Diretora quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos a decisão do Presidente da Câmara Municipal, antes e durante as Sessões Legislativas;

VIII - Apreciar todas as matérias antes da deliberação do Plenário;

IX - Assessorar a Mesa Diretora nas Sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal com relação as medidas regimentais a serem adotadas;

X - Coordenar o controle dos processos destinados à Mesa Diretora e às Comissões;

XI - Fiscalizar o controle dos registros em livros à Mesa Diretora e às Comissões;

XII - Superintender a elaboração dos pareceres das reuniões da Mesa Diretora e das Comissões;

XIII - Orientar e assessorar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes às questões jurídicas;

XIV - Dar parecer em todos os processos de licitação, promovidos pelas diversas unidades Administrativas da Câmara Municipal, antes de ser encaminhada aos licitantes e antes da homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;

XV - Dar parecer em todos os processos que contiverem contratos de quaisquer naturezas, antes de sua publicação;

XVI - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelos Presidentes da Câmara Municipal e pela Mesa Diretora, relacionadas com suas atribuições.



Art. 2º - Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Encarregado de Transportes, com padrão de vencimento DAS 2, acrescido de 100% de representação, de livre nomeação e exoneração, com as seguintes atribuições:

I - Coordenar os agendamentos, para utilização dos veículos oficiais da Câmara, as escalas e a utilização dos veículos oficiais;

II - Executar serviços de conservação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, documentação, seguro e controle dos veículos;

III - Controlar e fiscalizar a utilização dos veículos da Câmara, bem como, o movimento de entrada e saída e a quilometragem percorrida, bem como dirigir os veículos oficiais;

IV - Prestar serviços nas sessões, audiências, reuniões e eventos, outros serviços de interesse da Câmara, além daqueles pertinentes a seu cargo;

V - A subordinação direta e indireta do Encarregado de Transporte com a Presidência do Legislativo;

Art. 3º - Fica criado 01 (um) cargo de Assessor de Transporte, com o símbolo FG-10, com 110% de referência, com as seguintes atribuições:

I - Auxiliar nos agendamentos, para utilização dos veículos oficiais da Câmara, as escalas e a utilização dos veículos oficiais;

II - Executar serviços de conservação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, documentação, seguro e controle dos veículos;

III - Controlar e fiscalizar a utilização dos veículos da Câmara, bem como, o movimento de entrada e saída e a quilometragem percorrida, bem como dirigir os veículos oficiais;

IV - Prestar serviços nas sessões, audiências, reuniões e eventos, outros serviços de interesse da Câmara, além daqueles pertinentes a seu cargo;

V - A subordinação será direta e indireta ao Encarregado de Transportes.

Art. 4º - Acrescentar na verba de representação aos cargos de Assessor do Secretário Geral (DAS 1), 50% (cinquenta por cento) de representação, do Anexo IV da Lei Complementar nº 881, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Altera a denominação dos cargos de Assessor Especial DAS-1 e DAS-2, que passam a ser as seguintes: Assessor Parlamentar DAS-1 e Assessor Parlamentar DAS-2, do Anexo IV da Lei Complementar nº 881, de 11 de dezembro de 2019, com as seguintes atribuições:

§ 1º - Assessor Parlamentar DAS-1:

I - Assessorar o Vereador no âmbito das Comissões;

II - Assessorar o Vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;

III - Realizar pesquisas e estudos e preparar Relatórios e outros documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições e pronunciamentos;

IV - Registrar e controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o Vereador;

V - Acompanhar e dar ciência ao vereador acerca dos prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;

VI - Incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar;

VII - Preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador, publicadas nos principais órgãos da imprensa;

VIII - Exercer outras atividades correlatas.

§ 2º - Assessor Parlamentar DAS-2:

I - A execução das atividades de apoio necessários ao processo legislativo e as Comissões da Câmara;

II - Promover as atividades de gravação, redação e revisão dos debates e pronunciamentos no Plenário;

III - Promover as atividades de secretariado relativas à preparação de proposições, bem como redação de atos e revisão e digitação dos pronunciamentos;

IV - Responsabilizar-se pelos serviços de som e gravação das reuniões do Plenário da Câmara e nas Comissões;

V - Encaminhar a Diretoria Geral, originais das fitas gravadas, objetivando pronta identificação e localização;

VI - Fornecer cópias de documentos e discursos mediante autorização Secretário Geral;

VII - Organizar e manter atualizado índice de oradores, elaborando, estatísticas de pronunciamento;

VIII - Orientar e controlar a redação dos pronunciamentos em Plenário encaminhando cópia do texto ao orador para revisão;

IX - Encaminhar a Diretoria Geral originais dos documentos legislativos sob sua responsabilidade que estejam ultimados, para registro e arquivamento;

X - Responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos legislativos sob a sua responsabilidade;

XI - Observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais, reservados e secretos sob sua responsabilidade;

XII - Encaminhar regularmente a Diretoria Geral o processo completo das proposições ultimadas, para registro e arquivamento;

XIII - Exercer atividades correlatas.

§ 3º - A carga horária do Assessor Parlamentar será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser cumprido interna ou externamente, de acordo com a determinação do Vereador que irá prestar o assessoramento.

Art. 6º - Fica a Mesa Diretora, autorizada a proceder no Orçamento do ano de 2022, os ajustamentos que se fizerem necessário, em obediência a implantação desta Lei Complementar.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições contrárias e suas alterações.

Itaperuna, 27 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6663 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a administração anterior fez inscrição de restos a pagar (a liquidar) sem disponibilidade financeira, em descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

Considerando que, quanto aos empenhos do Tribunal de Justiça, o Município quitou o parcelamento do exercício por outros empenhos; e o RPPS, não pago nos exercícios anteriores, serão objeto de parcelamento, nos termos da Lei nº 984, de 02/12/2021; e

Considerando o que consta do Processo PMI nº 20.545/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à Secretaria Municipal de Fazenda a proceder o cancelamento dos Empenhos a liquidar abaixo relacionados:

EMPENHO	NOME	VALOR
00363/2016	Regime Próprio de Previdência	R\$ 181.319,66
00528/2020	Regime Próprio de Previdência	R\$ 598.208,24
00064/2020	Tribunal de Justiça	R\$ 591.970,83
00124/2020	Tribunal de Justiça	R\$ 2.900.000,00
00003/2020	INSS	R\$ 26.217,32
TOTAL		R\$ 4.297.716,05



Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Fazenda se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 22 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6664 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/2021 e considerando o que consta do Ofício nº 0101/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuna, protocolizado sob o nº 15.414/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, ficando estes afetos ao que estabelece a Lei Municipal nº 964, de 23/07/2021:

REPRESENTANTES DO PORDER PÚBLICO:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

Titular: Rafael Alves Canazar
Suplente: Brunna Kort Kamp Rosa

II – Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Polyana Curty de Oliveira
Suplente: Túlio Tavares de Barros

III – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cíntia Maria Egídi de Araujo
Suplente: Anete Caroline Barros

IV – Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Isaac Youri Siqueira Campos de Souza
Suplente: Evelyn Pimentel do Almo

V – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valdirene Rodrigues Manhães
Suplente: Verônica da Rocha Eleotério

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaperuna - APAE:

Titular: Maria Eli Resende Pocys
Suplente: Luciana Marreiros Carvalhal

II – Associação de Mulheres de Itaperuna:

Titular: Alessandra de Carvalho Almeida
Suplente: Rosana Azevedo Cruz

III – Associação Padre Humberto Lindelauf:

Titular: Maria Aparecida Coelho Joaquim
Suplente: Ilona Maria Maciel Godinho

IV – Centro Sócio Cultural Nossa Senhora do Rosário de Fátima:

Titular: Vitor de Melo Pavão
Suplente: Edvania Aristides Moreira

V – Lar Bezerra de Menezes:

Titular: Arlene Tavares Silva
Suplente: Helena Rita Moisés

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5630, 03/09/2020.

Itaperuna, 22 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6665 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 913, de 22 de dezembro de 2020, e conforme Processo Administrativo nº 20.584/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
16	10.02.01.122.0021.4.003	100 - RP	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Secretaria da Câmara	101.000,00
TOTAL						101.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$101.000,00 (cento e um mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
12	10.02.01.122.0021.4.003	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Secretaria da Câmara	28.500,00
13	10.02.01.122.0021.4.003	100 - RP	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Secretaria da Câmara	39.000,00
18	10.02.01.122.0021.4.003	100 - RP	3.1.91.13.02	Contrib. Regime Próprio Prev. - RPPS	Secretaria da Câmara	33.500,00
TOTAL						101.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 23 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6666 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 913, de 22 de dezembro de 2020, e conforme Processo Administrativo nº 20.587/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
190	20.08.04.122.0021.2.252	100 - RP	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Procuradoria Geral do Município	500.000,00
TOTAL						500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
390	20.14.15.451.0021.2.058	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Secretaria Municipal de Obras	94.000,00



417	20.14.15.452.0166.2.060	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção do Serviço de Utilidade Pública	Secretaria Municipal de Obras	103.000,00
427	20.14.17.122.0021.2.064	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção do Serviço Público de Saneamento	Secretaria Municipal de Obras	25.000,00
435	20.16.18.541.0021.2.065	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Ambiente	Secretaria Municipal de Ambiente	102.000,00
502	20.17.26.782.0021.2.200	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	Secretaria Municipal de Transporte	117.000,00
984	20.31.06.182.0021.2.180	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção da operacionalização da Defesa Civil	Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública	59.000,00
TOTAL							500.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 23 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6667 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 913, de 22 de dezembro de 2020, e conforme Processo Administrativo nº 20.659/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$	
736	20.23.08.122.0486.2.389	100 - RP	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção Administrativa	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	100.000,00
738	20.23.08.122.0486.2.389	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção Administrativa	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	34.000,00
757	20.23.08.242.0611.2.233	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Emissão de carteirinhas	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	58.000,00
775	20.23.08.244.0486.2.390	100 - RP	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Serviços de Proteção Social Básica	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	1.000,00
858	20.23.08.244.0486.2.398	341 - Transferências do FEAS	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Benefícios Eventuais	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	8.000,00
TOTAL							201.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$201.000,00 (duzentos e um mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$	
747	20.23.08.122.0486.2.389	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção Administrativa	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	6.855,59
758	20.23.08.243.0486.2.091	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção do Conselho Tutelar	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	31.643,20
768	20.23.08.244.0486.2.390	100 - RP	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Serviços de Proteção Social Básica	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	58.812,65
769	20.23.08.244.0486.2.390	341 - Transferências do FEAS	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Serviços de Proteção Social Básica	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	8.000,00
790	20.23.08.244.0486.2.391	100 - RP	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Serviços de Proteção Social Especial	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	21.417,80
792	20.23.08.244.0486.2.391	100 - RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Serviços de Proteção Social Especial	Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	74.270,76
TOTAL							201.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 27 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6669 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 55, da Lei nº 124, de 16 de novembro de 1997 - Código Tributário Municipal, e considerando o que consta do Processo PMI nº 20.717/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/ITU/ISSQN Fixo/Taxa de Localização**, pessoas físicas e jurídicas, recolherão o imposto relativo ao exercício de **2022**, de acordo com o Calendário Fiscal constante das tabelas que acompanham este Decreto.

Art. 2º - Os recolhimentos de que tratam este Decreto serão efetuados através de carnês, na rede bancária conveniada com o Município de Itaperuna, observando-se, para efeito do pagamento, as datas constantes nos carnês.

Parágrafo único - Os contribuintes poderão optar pelo pagamento através de quotas, no mínimo de 01 (uma) e no máximo de 10 (dez), a saber:

I - quota única com desconto de 10% (dez por cento), quando quitada até o vencimento; e

II - em até 10 (dez), quitadas até o vencimento, sem qualquer dedução.

Art. 3º - O imposto quando não recolhido até a data do vencimento, estará sujeito à multa e juros de mora previstos na Legislação Tributária vigente.

Art. 4º - Quando não houver expediente bancário, os prazos fixados por este Decreto ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil do subsequente.

Art. 5º - Os contribuintes, proprietários de imóveis alcançados pelo Imposto Territorial Urbano, retirarão os carnês relativo ao imposto do exercício de **2022** no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Receita, sob recibo, antes do prazo para o pagamento do tributo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Itaperuna, 28 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto nº 6669/2021)

TABELA DE VENCIMENTO PARA IPTU/ITU
EXERCÍCIO DE 2022

PARCELA ÚNICA/1ª	VENCIMENTO
2ª	31/03/2022
3ª	29/04/2022
4ª	30/05/2022
5ª	30/06/2022
6ª	29/07/2022
7ª	31/08/2022
8ª	30/09/2022
9ª	31/10/2022
10ª	30/11/2022
	30/12/2022

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal



ANEXO II
(Decreto nº 6669/2021)

TABELA DE VENCIMENTO PARA ISS FIXO/TX. LOCALIZAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2022

CONTA ÚNICA/1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
31/03/2022	30/06/2022	30/09/2022	30/12/2022

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6671 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

REGULAMENTA o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, referente ao exercício de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo PMI nº 19.691/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina as regras para o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, referente ao exercício de 2022, para todos os inscritos no Cadastro Econômico da Secretaria Municipal da Receita.

Art. 2º A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento terá o seu valor calculado no momento do lançamento.

Art. 3º O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento na rede bancária oficial mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal, no endereço eletrônico <http://itaperuna.rj.gov.br>, independentemente da emissão das Guias de Recolhimentos pelo Cadastro Econômico no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Izabel Vieira Martins, Nº 131, no Bairro Cidade Nova.

Art. 4º A data do vencimento da cota única e/ou das parcelas são as constantes do Decreto nº 6669/2021.

Art. 5º Fica o contribuinte notificado do lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Receita promoverá a divulgação do lançamento da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna, 30 de dezembro de 2021.

Alfredo Paulo Marques Rodrigues
Prefeito Municipal



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6672 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que nos exercícios de 2015 a 2020 a Administração anterior não cumpriu o estabelecido no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000; e

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 20.819/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação a proceder as anulações dos empenhos e saldos de empenhos de restos a liquidar dos exercícios de 2015 a 2020, na forma do Anexo deste Decreto e conforme resumo abaixo:

RESUMO DAS ANULAÇÕES DE RESTOS A LIQUIDAR

ANEXO I	2015	RS 228.419,29
	2016	RS 1.247.632,87
	2017	RS 94.101,28
	2018	RS 631.416,21
	2019	RS 1.194.223,40
	2020	RS 2.176.152,93
TOTAL	RS 5.571.945,98	

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio de Janeiro	Empenhos de Restos a Liquidar	Posicao ate Dezembro/21	Folha:	1
Prefeitura Municipal de Itaperuna				
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assist.Social				
Data Inicial de Emissao: 01.01.2010				
Data Final de Emissao: 31.12.2020				
Posicao ate o mes de Dezembro				
Data	Empenho	P.Compra	Credor	Valor
07.01.2015	2015/000017	08197/14	205 VIACAO SANTA LUCIA LTDA	20.132,62
23.03.2015	2015/000042	04184/201	205 VIACAO SANTA LUCIA LTDA	3.051,02
15.10.2015	2015/000174	661/2015	221 ASS.SANTO ANTONIOS BORGES DE ITAPERUNA	107.558,60
	2015/000173	00861/201	184 ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOE EXP.APAE	95.483,45
			Total de Dia	204.023,05
04.02.2015	2015/000203		205 VIACAO SANTA LUCIA LTDA	1.192,60
			Total de Ano	228.419,29
04.01.2016	2016/000003	26128/201	4447 ASSOC.DE AMPARO A ACESS SOCIAIS(MANUTNS.PINORTO)	6.800,00
	2016/000053		205 VIACAO SANTA LUCIA LTDA	346.682,70
	2016/000038		205 VIACAO SANTA LUCIA LTDA	201.107,00
	2016/000033		205 VIACAO SANTA LUCIA LTDA	43.268,97
			Total de Dia	597.858,65
18.03.2016	2016/000097	25463/15	3436 ASS. DE VOL. P/ COMR. AO CANCER E APOIO AOS P. ON	7.200,00
	2016/000095	763/2016	2979 ASSOC.MORAD.DAIRRO GOV.ROBERTO SILVEIRA	10.800,00
	2016/000094	825/2016	7003 ASSOCIACAO BENEFCENTE TIDA MARIA	7.200,00
	2016/000096	632/2016	4792 ASSOCIACAO DA MELHOR TRAJE DE ITAPERUNA	32.400,00
	2016/000091	680/2016	3435 ASSOCIACAO DE MULHERES DE ITAPERUNA	7.200,00
	2016/000093	704/2016	4464 COMUNIDADE TERAPEUTICA PROJETO RECUPERAR	28.800,00
	2016/000097	633/2016	227 CONVIVENCIA DA 3ª IDADE ALEGRIA DE VIVER	7.200,00
			Total de Dia	100.800,00
22.03.2016	2016/000100	26152/13	205 VIACAO SANTA LUCIA LTDA	100.400,19
20.05.2016	2016/000103	12733/201	205 VIACAO SANTA LUCIA LTDA	137.357,10
02.08.2016	2016/000143		2324 ASSOCIACAO GUARDA MIRIM DE ITAPERUNA	24.000,00
21.07.2016	2016/000164	5197/2014	205 VIACAO SANTA LUCIA LTDA	255.078,14
09.09.2016	2016/000214	831/2016	2324 ASSOCIACAO GUARDA MIRIM DE ITAPERUNA	3.400,00
01.12.2016	2016/000242	20452	3148 MERCADO BANDA LTDA - ME	1.308,66
	2016/000246	20458	3148 MERCADO BANDA LTDA - ME	3.653,15
			Total de Dia	4.967,76



Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 2016/000254, 2016/000252, 2016/000257, 2016/000256, 2016/000253, 2016/000254, 2016/000255. Total de Dia: 23.850,00

Total de Ano 1.247.632,87

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 2017/000100, 2017/000107, 2017/000109, 2017/000108, 2017/000106. Total de Dia: 4.342,11

Total de Dia 4.342,11

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Row: 2017/000166, 4991 ASSOCIACAO CASA VIDA VALERIA, 3.620,00

Estado do Rio de Janeiro Empenhos de Restos a Liquidar Posicao ate Dezembro/21 Folha: 2

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assist.Social

Data Inicial de Emissao 01.01.2010
Data Final de Emissao 31.12.2020
Posicao ate o mes de Dezembro

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 01.06.2017, 03.07.2017, 31.07.2017, 02.10.2017. Total de Dia: 18.000,00

Total de Dia 18.000,00

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 23.11.2017, 27.12.2017. Total de Ano: 94.701,78

Total de Ano 94.701,78

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 02.01.2018, 2018/000083, 2018/000040, 2018/000013, 2018/000084, 2018/000087. Total de Dia: 239.957,12

Total de Dia 239.957,12

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 21.01.2018, 16.03.2018, 18.03.2018, 13.07.2018, 01.11.2018. Total de Ano: 631.416,21

Total de Ano 631.416,21

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 02.01.2018, 2019/000006, 2019/000010, 2019/000017, 2019/000018, 2019/000019, 2019/000020, 2019/000021, 2019/000022, 2019/000023, 2019/000025, 2019/000026, 2019/000027, 2019/000016, 2019/000080, 2019/000007, 2019/000062, 2019/000066, 2019/000079, 2019/000007, 2019/000008, 2019/000010, 2019/000003, 2019/000041, 2019/000024, 2019/000050. Total de Dia: 1.000,00

Total de Dia 1.000,00

Estado do Rio de Janeiro Empenhos de Restos a Liquidar Posicao ate Dezembro/21 Folha: 3

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assist.Social

Data Inicial de Emissao 01.01.2010
Data Final de Emissao 31.12.2020
Posicao ate o mes de Dezembro

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 02.01.2019, 2019/000004, 2019/000046, 2019/000063, 2019/000010, 2019/000165, 2019/000177, 2019/000182. Total de Dia: 1.000,00

Total de Dia 1.000,00

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 2019/000005, 2019/000001, 2019/000002, 2019/000004, 2019/000005, 2019/000006, 2019/000007, 2019/000008, 2019/000009. Total de Dia: 650.475,82

Total de Dia 650.475,82

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 08.01.2019, 15.01.2019. Total de Dia: 10.707,99

Total de Dia 10.707,99

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 29.01.2019, 26.02.2019, 28.04.2019, 21.05.2019. Total de Dia: 3.292,50

Total de Dia 3.292,50

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 29.05.2019, 31.05.2019. Total de Dia: 71.243,99

Total de Dia 71.243,99

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 14.06.2019, 01.07.2019, 11.07.2019. Total de Dia: 13.176,70

Total de Dia 13.176,70

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 17.07.2019. Total de Dia: 913,02

Total de Dia 913,02

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 18.07.2019, 19.07.2019. Total de Dia: 3.534,96

Total de Dia 3.534,96

Estado do Rio de Janeiro Empenhos de Restos a Liquidar Posicao ate Dezembro/21 Folha: 4

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assist.Social

Data Inicial de Emissao 01.01.2010
Data Final de Emissao 31.12.2020
Posicao ate o mes de Dezembro

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 24.07.2019, 25.07.2019, 26.07.2019, 29.07.2019, 31.07.2019. Total de Dia: 9.316,80

Total de Dia 9.316,80

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 01.08.2019. Total de Dia: 186.422,16

Total de Dia 186.422,16

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 05.09.2019. Total de Dia: 461,14

Total de Dia 461,14

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 12.09.2019, 23.09.2019, 26.09.2019, 30.09.2019, 01.10.2019, 30.10.2019, 06.11.2019, 13.11.2019. Total de Dia: 6.245,79

Total de Dia 6.245,79

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 09.12.2019. Total de Ano: 1.194.223,90

Total de Ano 1.194.223,90

Table with columns: Data, Empenho, P.Compra, Credor, Valor. Rows include entries for 02.01.2020, 2020/000075, 2020/000108, 2020/000008, 2020/000062, 2020/000120, 2020/000063, 2020/000099, 2020/000102, 2020/000014, 2020/000015, 2020/000016, 2020/000017, 2020/000018, 2020/000019, 2020/000020, 2020/000023, 2020/000024, 2020/000025. Total de Dia: 500,00

Total de Dia 500,00



2020/000443	13970/202	5414	MERCADO DO CHEFE COMERCIAL FIREZI	4.001,50
2020/000444	13978/202	5414	MERCADO DO CHEFE COMERCIAL FIREZI	39.999,45
Total do Dia				49.602,45
30.11.2020	2020/000461	14999/202	5535 CAMINHO DA PAZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.350,00
	2020/000467	6877/2020	5418 DISTRIBUIDORA CAMPESIA LTDA	2.581,70
	2020/000470	5935/2020	5418 DISTRIBUIDORA CAMPESIA LTDA	205,02
	2020/000462	11322/202	4287 LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	0,21
	2020/000458	7051/2020	4287 LOPES E OLIVEIRA LTDA - ME	17.254,34
	2020/000457	14900/202	0318 ODOMADI COM. E REP. LTDA	21.840,00
	2020/000462	7049/2020	2020 TEIXEIRAS COMERCIAL LTDA	8.732,10
	2020/000454	11321/202	2020 TEIXEIRAS COMERCIAL LTDA	6.135,58
Total do Dia				67.058,55
17.12.2020	2020/000476	12327/202	3032 GOVERNANCIA BRASIL TECN. E GESTAO EM SERVICOS LTDA	720,00
24.12.2020	2020/000501	15973/202	3938 REINEIDE CRACIANO DA SILVA	2.400,00
Total do Ano				2.176.152,93
Total Geral				5.571.942,98

PONTES: GOVER - Execução Orcamentaria e Contabilidade Publica, 30/Dez/2021, 11h e 56m.



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6624 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 18.657/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º - C O N C E D E R ao servidor **MIGUEL BARBOSA RIBEIRO** – fiscal de rendas, código QP/TAF-503/07 – nos termos do artigo 75, da Lei nº083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, **com início em 03 de janeiro de 2022 e término em 03 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será concedida com vencimentos e vantagens integrais nos primeiros 12 (doze) meses; e com 2/3 (dois terços) por outros 12 (doze) meses, no máximo.

Art. 3º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal da Receita e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 22 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6625 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 390/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **EQUIPE PARA ATUALIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE PLANO MUNICIPAL DE**

SANEAMENTO BÁSICO, a saber

- I. Adenilza Ribeiro Silva Ramos da Fonseca;
- II. Cássio de Rezende Monteiro;
- III. Matheus Amaral Rocha;
- IV. Frankilane Tavares Arcanjo;
- V. Pedro Moisés Resende Nogueira.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 22 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6626 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017 e considerando o Ofício nº 183/2021 da Secretaria Municipal de Controle Geral,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOÃO VICTOR BOTELHO MARCOS** – agente administrativo, código QP/SA-402/01 – para exercer a Função de Confiança de **ASSESSOR DO CONTROLADOR E AUDITOR INTERNO** – simbologia **FC 05**, da Secretaria Municipal de Controle Geral, **com efeitos a partir de 01/12/2021**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Controle Geral e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 22 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6627 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR EDIMAR FREITAS DELGADO para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE FATURAMENTO** – simbologia **CC 04**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/01/2022**.



Parágrafo único - O servidor nomeado no *caput* deste artigo prestará serviços na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 22 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6628 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR MARIA JOSILEIDE DE SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE FATURAMENTO** – simbologia **CC 04**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/01/2022**.

Parágrafo único - A servidora nomeada no *caput* deste artigo prestará serviços na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria Geral do Município e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 22 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6629 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor **EDIMAR FREITAS DELGADO** – diretor do núcleo de faturamento (CC 04), nomeado pela Portaria nº 6627/2021 – a conduzir veículos oficiais deste Município.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento

de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 22 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6630 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 1160/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, que faz parte do Processo Adm. PMI nº 13.083/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MOISES DE SOUZA FONSECA** – fiscal de rendas, código QP/TF-201/08, atualmente exercendo a Função de Confiança de tesoureiro da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação (FC-14) – para exercer a função de **Tesoureiro** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6465/2021.

Itaperuna, 22 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6633 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR JOSÉ RONALDO DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE** – simbologia **CC 02**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/01/2022**.



Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 27 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6634 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR ANA PAULA COELHO CARREIRO** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE** – simbologia **CC 02**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/01/2022**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 27 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6635 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR ELEDILSON ROMÃO DE FREITAS** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE** – simbologia **CC 02**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/01/2022**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 27 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 6636 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR FILIPE JOSÉ DIONÍZIO BARBOZA** para exercer o Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE** – simbologia **CC 02**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/01/2022**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 27 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Administração - SEMADM

Divisão de Licitação e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL KOJAK LTDA, inscrita no CNPJ: nº 21.387.571/0001-94.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais exclusivos para as oficinas de macramê, bordado, pintura em tela, pintura em tecido, corte e costura e feltro, visando atender as necessidades das Unidades da Proteção Social Básica – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

ASSINATURA: 20/12/2021

A íntegra da Ata de Registro de Preços em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em:

<https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

Proc. Administrativo: 4478-S/2021

Contratado: Conferência São José do Avaí - CNPJ nº 29.640.612/0001-20

Objeto: Realização de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares

Valor Global: R\$ 112.810.423,88

Vigência: 27/12/2021 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 20/12/2021

Fundamentação: Arts. 196 a 200 da CF/88, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90 etc

Publicado na íntegra no sítio www.licitacao.saudeitaperuna.rj.gov.br.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.233/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.

CONTRATADO: PL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços de engenharia civil, concernente na pavimentação em paralelepípedos e drenagem superficial em diversas Ruas de Itajara, Terceiro Distrito, Itaperuna/RJ, em função do convênio nº 908166/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR: R\$ 694.026,45 (seiscentos e noventa e quatro mil vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2021

A íntegra do Contrato em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.**EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.925/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.

CONTRATADO: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de pavimentação nas ruas Antônio Machado da Silva, Armanda Ribeiro, José Soares, Edites da Conceição, Manoela Constância e na Avenida João Custódios;

OBJETIVO DO TERMO: Prorrogar o prazo de execução contratual pelo período de 06 (seis) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

A íntegra do Termo Aditivo em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.590/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA PEDRO JÚNIOR 14302862700.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Itaperuna/RJ.

OBJETIVO DO TERMO: Acrescer o quantitativo de 1.766,10 km que corresponde ao percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, passando o instrumento contratual a ter o valor total de R\$ 43.034,37 (quarenta e três mil trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.

A íntegra do Termo Aditivo em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.590/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ.

CONTRATADO: MAYARA GUALANDE DUTRA NUNES 12057752771.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública municipal de ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Itaperuna/RJ.

OBJETIVO DO TERMO: Acrescer o quantitativo de 2.557,80 km que corresponde ao percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, passando o instrumento contratual a ter o valor total de R\$ 61.898,76 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.

A íntegra do Termo Aditivo em epígrafe encontra-se disponível no sítio eletrônico deste Município de Itaperuna/RJ, acessível em: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/>.**PREFEITURA DE
ITAPERUNA****Rua Izabel Vieira Martins, 131
Presidente Costa e Silva****Tel.: (22) 3824-6600****www.itaperuna.rj.gov.br**



PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

Tel.: (22) 3824-6600

www.itaperuna.rj.gov.br